

## RESOLUÇÃO Nº. 01/2011, de 27 de abril de 2011

Altera a resolução Nº. 01/2010 que estabelece normas para distribuição de vagas remanescentes, nas modalidades de reopção e rematrícula, e define critérios de classificação

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto na Resolução CEPE Nº 05/2007 de 24 de maio de 2007 que disciplina o provimento das vagas remanescentes na UFMG, resolve:

**Art. 1º.** As vagas remanescentes no Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, apuradas e divulgadas pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG durante o primeiro período letivo de cada ano, para provimento no segundo período letivo desse mesmo ano, serão preenchidas conforme os seguintes percentuais:

- I - Reopção: 75% (setenta e cinco por cento) das vagas;
- II - Rematrícula: 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.

**Parágrafo único** – Aplicados os percentuais ao número total de vagas, o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo. No caso de equidistância o arredondamento se fará para o número inteiro imediatamente inferior.

**Art. 2º** - Caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas alocado para determinada categoria, as vagas remanescentes serão aproveitadas na outra modalidade.

**Art. 3º.** – Havendo mais candidatos para a REOPÇÃO do que o número de vagas oferecidas, os alunos serão classificados segundo a seguinte ordem de prioridade:

- I - alunos oriundos dos cursos de Engenharia e dos cursos de Ciências Exatas, classificados pela média dos Rendimentos Semestrais Globais (RSG), apurados até a data do protocolo no DRCA.
- II - alunos oriundos dos cursos de Engenharia e dos cursos de Ciências Exatas que tiverem maior número de créditos, do curso de origem, aproveitados no curso de Engenharia Ambiental;
- III - alunos oriundos dos demais cursos da UFMG, classificados pela média dos Rendimentos Semestrais Globais (RSG), apurados até a data do protocolo no DRCA;
- IV - alunos oriundos dos demais cursos da UFMG que tiverem maior número de créditos, do curso de origem, aproveitados no curso de Engenharia Ambiental.

**Art. 4º** - Para a REMATRÍCULA, havendo mais candidatos do que o número de vagas oferecidas, os alunos serão classificados segundo a seguinte ordem de prioridade:

- I - alunos que não tiverem obtido a rematrícula anteriormente para o Curso de Engenharia Ambiental;

- II - alunos que tiverem o melhor RSG médio;
- III - alunos que puderem concluir o Curso em menor tempo;
- IV - alunos que tiverem ingressado na UFMG por vestibular.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Ambiental.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2011.



Profa. Sílvia Maria Alves Corrêa Oliveira  
Coordenadora Didática do Curso de  
Graduação em Engenharia Ambiental

Informo que a Congregação da Escola de Engenharia da UFMG em sua 1102ª Reunião, realizada em 06 de maio de 2011, aprovou a Resolução nº 01/2011 de 27/abril/2011, referente a distribuição de vagas remanescentes, sem alterações

Atenciosamente,

  
**Prof. Alessandro Fernandes Moreira**  
Vice-Diretor da Escola de Engenharia da UFMG